

LEI Nº 1077 DE 24 DE MARÇO DE 2009.
GABINETE DA CÂMARA

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.905,00 (Dois mil, novecentos e cinco reais), efetuar o repasse de Incentivo Financeiro Adicional para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.009, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.905,00 (Dois mil, novecentos e cinco reais), destinado ao pagamento do Décimo Quarto Salário com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03.Gastos não Computados na Saúde-Recursos Vinculados

2.089 – MANUNTEÇÃO DO INCENTIVO AO PACS/ESTADO

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 2.905,00

(Recurso: PACS/ESTADO)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 2.905,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, o Incentivo Financeiro Adicional excepcional, proveniente do **Fundo Estadual de Saúde - PACS/ESTADO**.....R\$ 2.905,00

TOTAL.....R\$ 2.905,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, para fins de cumprimento ao disposto em resolução da **Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS**.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro Adicional será pago aos **sete (7) Agentes Comunitários de Saúde** com atuação pelo **PACS**, no valor individual de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, anual, sobre o qual não incidirão encargos sociais, consoante art. 28, § 9º, alínea “e”, item 7, da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 24 de março do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda